



**Core-TO**  
Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Tocantins

# Guia do Representante Comercial

**Bem-vindo(a) ao Core-TO**

*“O Representante Comercial é o  
bandeirante do progresso nacional”.*

*Plínio Afonso de Farias Melo*



# Core-TO

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Tocantins

**Guia do Representante Comercial. Palmas-TO: 2022. Elaborado por: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins.**

# Apresentação

Este material foi elaborado com o objetivo central de orientar e auxiliar aos Representantes Comerciais, sobretudo, quanto aos seus direitos e deveres junto ao Core-TO e às suas Representadas. Para elaboração foi observado o disposto na Lei nº 4.886/1965 (com suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.420/1992 e Lei nº 12.246/2010), Lei nº 6.839/1980, Lei 12.514/2011, bem como em outros normativos, tais como Resoluções do Conselho Federal.



# Sumário

---

1. O que é o Core-TO? Qual a vantagem de estar registrado?.....	07
2. Quem deve se registrar? É obrigatório?.....	07
3. Qual o prazo de registro do representante comercial?.....	07
4. Qual a diferença dos registros de pessoa física e pessoa jurídica?.....	08
5. O que é registro de RT (responsável Técnico)? Por que é obrigatório?.....	08
6. Quais documentos comprovam que sou habilitado junto ao Core-TO?.....	08
7. Quais as penalidades aplicáveis ao representante comercial sem registro junto ao Core-TO? .....	08
8. O registro como responsável técnico permite a atuação como pessoa física?.....	09
9. O micro empreendedor individual – MEI – pode obter registro junto ao Core-TO?.....	09
10. A quem compete a definição dos valores das anuidades?.....	09
11. No caso de não mais exercer a atividade de representação comercial, preciso cancelar o registro?.....	09
12. Qual o procedimento para cancelamento do registro junto ao Core-TO?.....	10
13. Na hipótese de não pagamento das anuidades, a quais responsabilidades os representantes comerciais estarão sujeitos?.....	10
14. O representante comercial com dívida junto ao Core-TO pode solicitar o cancelamento de registro? .....	10
15. A empresa de representação comercial pode solicitar a suspensão do registro junto ao Core-TO?.....	11
16. O representante comercial autônomo poderá solicitar a suspensão do registro junto ao Core-TO?.....	11
17. O representante comercial pode ser fiador da obrigação do cliente?.....	11

18. Após a rescisão do contrato, qual o prazo para receber a comissão referente aos pedidos em carteira?.....	11
19. Em quais situações existe o direito ao aviso prévio com a rescisão do contrato de representação?.....	12
20. Quando o representante comercial rescinde o contrato, ele possui direito à indenização de 1/12?.....	12
21. Na hipótese de rescisão do contrato pela representada, o representante comercial pode vir a perder o direito da indenização de 1/12?.....	12
22. Qual o índice deverá ser utilizado para atualizar o cálculo da indenização de 1/12?.....	13
23. Qual o prazo para ajuizamento de ação de cobrança da indenização devida ao representante comercial (1/12)?.....	13
24. Quais os direitos do representante se a representada falir?.....	13
25. O representante comercial pode contratar prepostos para a execução dos serviços relacionados com a representação?.....	13

## 1. O que é o Core-TO? Qual a vantagem de estar registrado?

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins - Core-TO, é uma autarquia Federal criada por lei, cujas principais competências são: fiscalização e regulamentação da profissão de representante comercial autônomo no Estado.

A vantagem de ser registrado é estar habilitado legalmente para exercer a profissão, amparado pelas garantias da legislação específica. Já a defesa dos interesses particulares, individuais ou coletivos, bem como a concessão de benefícios diretos e imediatos é função dos Sindicatos .



*Sede do Core-TO no município de Palmas.*

## 2. Quem deve se registrar? É obrigatório?

O registro no CORE é obrigatório para toda Pessoa Física ou Jurídica que exerçam a atividade de representação comercial, conforme a Lei 4.886/65, com as modificações introduzidas pela Lei 8.420/92 e Lei 12.246/2010 e artigo 1º da Resolução 1.063/2015 – CONFERE.

## 3. Qual o prazo de registro do representante comercial?

O representante comercial deverá se registrar junto ao Core-TO **em até 60 (sessenta) dias** a contar:

- a) da data do início das atividades, se o registro for de pessoa física;
- b) da data do arquivamento dos atos constitutivos ou da alteração contratual, se o registro for de pessoa jurídica.

O atraso no registro acarretará no pagamento de multa equivalente aos duodécimos das anuidades corrigidas, relativas ao período em atraso, limitada à importância correspondente ao valor de uma anuidade (se pessoa jurídica, a multa fica limitada à importância correspondente ao valor de uma anuidade relativa ao capital mínimo).

#### 4. Qual a diferença dos registros de pessoa física e pessoa jurídica?

Com o registro de pessoa física, o representante comercial exerce a atividade utilizando seu próprio nome e seus rendimentos e encargos são quitados mediante emissão do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA), utilizando cadastro individual. É pessoalmente responsável pela intermediação do negócio.

O registro de Pessoa Jurídica é para o exercício da atividade de forma empresarial. Seus rendimentos auferidos são quitados mediante a apresentação da nota fiscal e os encargos apurados são recolhidos em nome da empresa.

#### 5. O que é registro de RT (responsável Técnico)? Por que é obrigatório?

O Responsável Técnico é o profissional habilitado que tem a responsabilidade do exercício da representação comercial exercida pela pessoa jurídica registrada no Core-TO.

Essa é uma exigência da Lei nº 6.839/1980, que assim dispõe no artigo 1º: *“O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.”*

Tal obrigação de registro do Responsável Técnico também decorre do artigo 10, § 9º da Lei nº 4.886/1965 e da Resolução nº 2.018/2022- Confere.

#### 6. Quais documentos comprovam que sou habilitado junto ao Core-TO?

A cédula de identidade profissional, a Certidão de Registro e Certificado de Registro, todos comprovam a habilitação junto ao Core-TO.

#### 7. Quais as penalidades aplicáveis ao representante comercial sem registro junto ao Core-TO?

A ausência de registro junto ao Core-TO configura o exercício ilegal da profissão de representante comercial, nos termos do artigo 47 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Das Contravenções Penais), sob pena de pena de prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa. Além das penalidades previstas na Resolução nº 2.019/2022, CONFERE.

### 8. O registro como responsável técnico permite a atuação como pessoa física?

Não. O registro de Responsável Técnico não permite a atuação como Pessoa Física Autônoma.

### 9. O micro empreendedor individual – MEI – pode obter registro junto ao Core-TO?

Não. O Representante Comercial não poderá ser um MEI, tendo em vista que a profissão não é uma das atividades econômicas previstas no Anexo XI, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, o qual relaciona todas as atividades permitidas ao MEI.

### 10. A quem compete a definição dos valores das anuidades?

De acordo com o artigo 10, inciso VIII da Lei nº 4.886/1965, compete ao Conselho Federal dos Representantes Comerciais a fixação, mediante Resolução anual, dos valores de anuidades e emolumentos devidos pelos Representantes Comerciais.

### 11. No caso de não mais exercer a atividade de representação comercial, preciso cancelar o registro?

Sim, é necessário cancelar o registro junto ao Core-TO se o representante comercial deixar de exercer a profissão. De acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o fato gerador da cobrança da anuidade é o registro, sendo irrelevante o exercício da profissão, ficando o profissional passível de ser cobrado judicialmente:

*“A jurisprudência desta Corte tem entendimento firmado de que, nos termos do art. 5º da Lei nº. 12.514/2011, o fato gerador para cobrança de anuidades de conselho de fiscalização profissional é o registro, sendo irrelevante o exercício da profissão”  
(STJ - AgInt no Recurso Especial 1615612/SC)*

#### Informações gerais sobre anuidades

As anuidades são geradas e enviadas ao endereço do Associado no mês de janeiro, podendo ser pagas com descontos especiais nos 3 primeiros meses do ano - **20% em janeiro, 15% em fevereiro e 10% no mês de março.**

A data limite para pagamento da anuidade do Core é 30 de abril. Após esse prazo, é gerada a cobrança de multa, juros e correções monetárias.

O representante que por ventura não receber o boleto da anuidade poderá solicitar o envio do mesmo via e-mail.

## 12. Qual o procedimento para cancelamento do registro junto ao Core-TO?

Poderá ser solicitado a baixa do registro quando: a Pessoa Natural não estiver mais atuando como representante comercial; a Pessoa Jurídica encerrar as atividades ou efetuar troca da área de atuação, excluindo a atividade de representação, da razão social e/ou do objeto.

### **Condições para Baixa de Registro de Pessoa Física:**

- Liquidar taxas e anuidades devidas ao CORE/TO, caso tenha débitos pendentes;
- Devolução da carteira de Representante Comercial;
- Assinar requerimento de Baixa de Registro (fornecido pelo Core-TO).

### **Condições para Baixa de Registro da empresa:**

- Liquidar taxas e anuidades devidas ao CORE/TO, caso tenha débitos pendentes, pagamento das anuidades devidas até a data do protocolo do distrato social ou alteração contratual junto ao Core-TO.
- Cópia autenticada do Distrato Social ou se for o caso, da Alteração devidamente registrada na Junta Comercial/TO, onde ocorreu a exclusão das fiscalizadas por este Conselho, e de sua razão social, se necessário;
- Cartão de Baixa de Inscrição no CNPJ da Receita Federal.
- Assinar requerimento de Baixa de Registro (fornecido pelo Core-TO).

## 13. Na hipótese de não pagamento das anuidades, a quais responsabilidades os representantes comerciais estarão sujeitos?

De acordo com o artigo 10, § 5º da Lei nº 4.886/1965, *“as anuidades que forem pagas após o vencimento serão acrescidas de 2% (dois por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros de mora por mês de atraso e atualização monetária pelo índice oficial de preços ao consumidor.”*

Além disso, anuidades, quando em atraso, ficam sujeitas à inscrição em Dívida Ativa e protesto.

## 14. O representante comercial com dívida junto ao Core-TO pode solicitar o cancelamento de registro?

De acordo com o artigo 9º da Lei nº 12.514/2011, a existência de valores em atraso não é impedimento para o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido.

**15. A empresa de representação comercial pode solicitar a suspensão do registro junto ao Core-TO?**

Sim, conforme o artigo 2º da Resolução nº 1.192/2021 do Confere, a suspensão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional, por iniciativa da interessada, deverá ser requerida, anualmente, até o dia 31 de março, por escrito, mediante a comprovação do não exercício da atividade de Representação Comercial no exercício anterior, com a apresentação de, pelo menos, 2 (dois), dos seguintes documentos:

(i) Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, relativa à paralisação temporária das atividades da empresa;

(ii) Livro de Registro ISSQN comprovando a ausência de movimentação financeira referente à atividade de Representação Comercial;

(iii) Declaração formal do contador da pessoa jurídica, quanto ao não exercício da atividade de Representação Comercial;

(iv) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal comprovando a suspensão da licença de funcionamento.

**16. O representante comercial autônomo poderá solicitar a suspensão do registro junto ao Core-TO?**

Sim, o artigo 1º da Resolução nº 1.192/2021 - Confere dispõe que A suspensão do registro da pessoa física no Conselho Regional, por interesse do registrado, deverá ser requerida, anualmente, até o dia 31 de março, por escrito, e instruída com a comprovação de que o requerente se encontra em benefício de auxílio-doença concedido pelo órgão previdenciário, comprovando sua incapacidade física temporária para o exercício de atividade profissional; ou comprovação de ausência do país; ou de exercício de cargo eletivo ou público.

**17. O representante comercial pode ser fiador da obrigação do cliente?**

Não, o risco do negócio será sempre da empresa representada e, sendo assim, o representante comercial não responde pelo não pagamento do cliente, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.886/1965.

**18. Após a rescisão do contrato, qual o prazo para receber a comissão referente aos pedidos em carteira?**

De acordo com o § 5º do artigo 32 da Lei nº 4.886/1965, em caso de rescisão injus-

ta do contrato por parte do representando, a eventual retribuição pendente, gerada por pedidos em carteira ou em fase de execução e recebimento, terá vencimento na data da rescisão. No caso de rescisão de contrato por iniciativa do representante comercial, de forma imotivada, as comissões pendentes serão pagas até o dia 15 do mês subsequente à liquidação das faturas, nos termos do artigo 32, §1º da Lei nº 4.886/1965.

### **19. Em quais situações existe o direito ao aviso prévio com a rescisão do contrato de representação?**

Conforme o disposto no art. 34 da Lei nº 4.886/1965: *“A denúncia, por qualquer das partes, sem causa justificada, do contrato de representação, ajustado por tempo indeterminado e que haja vigorado por mais de seis meses, obriga o denunciante, salvo outra garantia prevista no contrato, à concessão de pré-aviso, com antecedência mínima de trinta dias, ou ao pagamento de importância igual a um terço (1/3) das comissões auferidas pelo representante, nos três meses anteriores.”*

### **20. Quando o representante comercial rescinde o contrato, ele possui direito à indenização de 1/12?**

Se o representante comercial rescinde o contrato sem motivo justo, ele não terá direito a indenização prevista no artigo 27, alínea “j” da Lei nº 4.886/1965.

A indenização somente será devida quando a representada rescinde o contrato imotivadamente, ou o representante comercial rescinde o contrato por motivo justo, que pode ser: a) redução de esfera de atividade do representante em desacordo com as cláusulas do contrato; b) a quebra, direta ou indireta, da exclusividade, se prevista no contrato; c) a fixação abusiva de preços em relação à zona do representante, com o exclusivo escopo de impossibilitar-lhe ação regular; d) o não-pagamento de sua retribuição na época devida; e) força maior.)

### **21. Na hipótese de rescisão do contrato pela representada, o representante comercial pode vir a perder o direito da indenização de 1/12?**

Sim, desde que a representada comprove que a rescisão contratual tenha se dado por: a) a desídia do representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; b) a prática de atos que importem em *descrédito* comercial do representado; c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial; d) a condenação definitiva por crime considerado infamante; e) força maior.

**22. Qual o índice deverá ser utilizado atualizar o cálculo da indenização de 1/12?**

O índice correto é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pois as parcelas decorrentes do contrato de representação comercial representam dívida de valor, sendo atualizável desde quando vencida a obrigação (Recurso Especial 124.776/MG - STJ).

**23. Qual o prazo para ajuizamento de ação de cobrança da indenização devida ao representante comercial (1/12)?**

De acordo com o art. 44, parágrafo único da Lei nº 4.886/1965: “Prescreve em cinco anos a ação do representante comercial para pleitear a retribuição que lhe é devida e os demais direitos que lhe são garantidos.”

**24. Quais os direitos do representante se a representada falir?**

No caso de falência da representada, as importâncias por ela devidas ao representante comercial, relacionadas com a representação, inclusive comissões vencidas e vincendas, indenização e aviso prévio, **serão considerados créditos da mesma natureza dos créditos trabalhistas.**

**25. O representante comercial pode contratar prepostos para a execução dos serviços relacionados com a representação?**

Sim, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.886/1965: “*é facultado ao representante contratar com outros representantes comerciais a execução dos serviços relacionados com a representação*”. Tais prepostos deverão ser registrados junto ao Core-TO para que possam desempenhar suas atividades.

# IMPORTANTE!

## RESOLUÇÃO Nº 2.019/2022 – CONFERE

Ref.: Institui multa administrativa pelo exercício ilegal da profissão.

Art. 1º. A pessoa física ou jurídica que exercer a representação comercial autônoma sem o devido registro habilitatório estará sujeita à Multa Administrativa pelo exercício ilegal da profissão, em razão da ausência de registro no Conselho Regional dos Representantes Comerciais competente, no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais).



### OPORTUNIDADES

**Consulte nosso Banco de Vagas e Oportunidades para atuação!**

Diariamente, são atualizadas vagas e ofertas de Representação no site do Core-TO. Fique atento às oportunidades!



## Visite o Portal da Transparência do Core-TO!

O Portal da transparência do CORE-TO têm o objetivo de permitir ao cidadão o acesso transparente e integral a todas as informações da entidade.

O Portal conta com o **Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)** e com o **Sistema Eletrônico de Ouvidoria (e-OUV)**, que permitem o encaminhamento de pedidos e manifestações diversas ao Core-TO, além do acompanhamento de prazos e respostas.

## CONHEÇA O E-OUV

Sistema eletrônico de Ouvidoria







# Core-TO

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Tocantins

**Endereço:** Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 19, CEP: 77015-030—Plano Diretor Sul,  
Palmas-TO.

**Telefone:** (63) 3212-1381/ (63) 3212-1326

**WhatsApp:** (63) 9.8421-0177 (registro) / (63) 9.9916-2894 (Jurídico)

**E-mail:** [core@coretocantins.org.br](mailto:core@coretocantins.org.br)

**Site:** [www.coretocantins.org.br](http://www.coretocantins.org.br)